Apresentação: 16/08/2024 09:37:33.200 - Mesa
RIC n.3144/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2024

(Do Sr. FELIPE CARRERAS)

Requer ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, informações relativas ao acompanhamento do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse).

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exª., com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos Arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, o seguinte pedido de informações referentes a implementação do Programa emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse):

1. Total de empresas habilitadas, discriminadas por código CNAE
2. Total de empresas com habilitação negada, discriminadas por código CNAE
3. Total de empresas em fase recursal de habilitação, discriminadas por código CNAE
4. Percentual de empresas habilitadas em função de código CNAE principal
5. Percentual de empresas habilitadas em função de atividade preponderante, nos termos do § 8º, do Art. 4° da lei 14.148
6. Número de empresas habilitadas optantes pelo regime de lucro real, Discriminadas por código CNAE
7. Número de empresas habilitadas optantes pelo regime de lucro presumido, discriminadas por código CNAE
8. Comparativo de número de empresas habilitadas, discriminadas por código CNAE, frente às empresas que usufruíram dos benefícios fiscais do PERSE no exercício de 2023, igualmente discriminadas por código CNAE.
9. Razões de inabilitação, listar e informar quantas foram inabilitadas por cada um dos tipos de inabilitação
10. Quantidade de empresas que foram inabilitadas e que usaram o PERSE nos anos anteriores
11. Valores de renúncia fiscal real em 2023 em todos os itens anteriores

CD243974930200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243974930200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Carreras

Apresentação: 16/08/2024 09:37:33.200 - Mesa
RIC n.3144/2024

12. Comparativo de número de empresas habilitadas e sua respectiva renúncia, discriminadas por código CNAE, antes e pós habilitação estabelecida pelo art. 4º-A da Lei nº 14.148, de 2021 incluído pela Lei nº 14.859,de 2024.

JUSTIFICAÇÃO

O Perse é um programa que muito tem contribuído para o desenvolvimento do país e a geração de empregos, apesar de louvável o programa, os dados de habilitação e de renúncia são imperiosos para efetivamente exercermos nossa função de fiscalização do Poder Executivo.

Ao aprovarmos a última alteração do Perse neste parlamento incluímos o artigo 4º-A, construindo em conjunto com o Poder Executivo um limitador de despesa, e este limitador deve ser acompanhado em relatórios bimestrais produzidos pela receita federal, para que possamos contribuir com o dimensionamento do programa e sua efetiva avaliação necessita-se dos dados sobre o processo de habilitação, o enquadramento de atividade preponderante, o regime de lucro optado pelas empresas e a renúncia efetivamente feita considerando o marco temporal da habilitação.

Diante do exposto, esperamos os esclarecimentos pertinentes, que certamente colaborarão para o aprimoramento legislativo.

Sala das Sessões, em de agosto de 2024.

Deputado **Felipe Carreras**

PSB/PE

CD243974930200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243974930200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Carreras